

Suplentes:

Ana Isabel Martins Costa.
 Maria Manuela Nogueira Goucha Soares.
 Nuno Miguel Quintela dos Santos.
 Celso Nóbua da Silva Filipe.

Membros designados pelos operadores do sector:

Efetivos:

Albérico Coelho Fernandes.
 Francisco Manuel Gameiro Rebelo dos Santos.
 Isabel Maria Gonçalves Magalhães.
 Luís Alberto Loureiro Mendonça.

Suplentes:

Jorge Manuel de Abreu Castilho.
 Paulo Alexandre Ribeiro da Silva.
 Miguel Amaro Melim Guarda.

312141319

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.

Aviso n.º 5157/2019

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — motorista, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P. (CP-MC) aberto pelo aviso n.º 1075/2019, de 17 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 12, de 17 de janeiro homologada por meu despacho de 12 de março de 2019, se encontra afixada nas instalações da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P. sita na Rua Barata Salgueiro, n.º 39, 1269-059, em Lisboa, foi disponibilizada na página eletrónica da CP-MC em www.cinemateca.pt, tendo ainda sido notificada a cada um dos candidatos para o respetivo endereço de correio eletrónico.

Consideram-se notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos do estatuído nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da supra citada Portaria.

13 de março de 2019. — O Diretor, *José Manuel Costa*.

312141002

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3253/2019

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, reconhece-se que a Associação Cognitória Vasco da Gama, com sede na Avenida José Rodrigues Sousa Fernandes, Campus Universitário, Bloco B, Lordemão, 3020-210 Coimbra, pessoa coletiva n.º 504263935, entidade instituidora e titular da Escola Universitária Vasco da Gama — EUVG, estabelecimento de ensino superior com reconhecimento de interesse público conferido pelo Decreto-Lei n.º 5/2001, de 10 de janeiro, enquadrado na alínea g) do n.º 6 daquele artigo 62.º do EBF, prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional, pelo que e conforme previamente requerido pela mencionada entidade, os donativos recebidos no corrente ano de 2018 podem beneficiar do regime fiscal previsto no capítulo x do EBF, no pressuposto da não alteração do respetivo regime jurídico e desde que os respetivos mecenias não tenham, no final do ano ou período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e

prestada garantida idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

14 de março de 2019. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

312143011

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
E EDUCAÇÃO

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Despacho n.º 3254/2019

Pelo meu Despacho n.º 12508/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 05 de novembro, foi criada no seio da Direção de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação, a unidade flexível “Divisão de Apoio e Modernização Tecnológica das Escolas (DAMTE)”.

Decorridos mais de três anos desde a criação da DAMTE, e tendo em conta a dinâmica de trabalho encetada pela DGEEC, muito em especial no que refere ao desenvolvimento de sistemas de informação vocacionados para as escolas numa perspetiva de promoção de instrumentos de simplificação e modernização administrativa, afigura-se aconselhável integrar essa atividade na DAMTE, não só através de uma redefinição de competências como da afetação a esta unidade orgânica da Equipa para a Convergência dos Sistemas de Informação de Dados Administrativos das Escolas (ECSIDAE), criada pelo meu Despacho n.º 596/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na versão em vigor, e no uso das minhas competências próprias, que decorrem da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, determino o seguinte:

1 — A Divisão de Apoio e Modernização Tecnológica das Escolas (DAMTE) compete: preparar, implementar e monitorizar projetos relacionados com as Tecnologias de Informação e Comunicação nas escolas; implementar as medidas do Ministério da Educação integradas na Agenda Portugal Digital e no Plano Setorial TIC 2020 referentes a projetos a desenvolver nas e para as escolas; promover a utilização racional das infraestruturas tecnológicas nas escolas, nomeadamente através da adoção de soluções TIC comuns e da identificação de oportunidades de consolidação; definir arquiteturas, normas e procedimentos para a seleção e aquisição de infraestruturas tecnológicas nas escolas, bem como para a gestão do seu ciclo de vida; propor modelos de implementação nas escolas das medidas transversais adotadas na Administração Pública referentes às tecnologias de informação e comunicação; gerir e desenvolver o sistema de informação do Ministério da Educação (MISI); coordenar o processo de implementação da plataforma de gestão escolar “E360” junto das escolas da rede pública do Ministério da Educação.

2 — A Equipa para a Convergência dos Sistemas de Informação de Dados Administrativos das Escolas (ECSIDAE), criada no seio da Direção de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação, passará a estar afeta à Divisão de Apoio e Modernização Tecnológica das Escolas (DAMTE).

3 — Dada a reafetação da ECSIDAE à DAMTE procede-se a uma melhor especificação das atribuições desta equipa multidisciplinar, que tem como objetivos desenvolver os processos de convergência entre sistemas de informação da DGEEC e responder aos pedidos de dados administrativos, necessários à formulação de políticas e planeamento estratégico e operacional para a área da Educação, designadamente: gerir e atualizar o sistema integrado de informação do ME (MISI); coordenar o desenho e a implementação da plataforma de gestão escolar E360; assegurar os mecanismos de transição entre os sistemas de informação da DGEEC; disponibilizar os dados solicitados para apoio à decisão e formulação de políticas educativas, com origem nos sistemas de informação da DGEEC; apoiar as escolas na articulação entre as suas aplicações informáticas e os sistemas de informação da DGEEC, promovendo as ações de divulgação e instrução dos utilizadores necessárias ao seu bom funcionamento e desempenho; assegurar a interligação dos sistemas de informação da DGEEC com sistemas externas quer das escolas quer de outras áreas governativas com o objetivo de simplificação e modernização administrativa.

4 — É exonerada de chefe da ECSIDAE, a seu pedido, a Licenciada Ana Carina das Neves Pereira Almeida Oliveira.

5 — É designada como chefe da ECSIDAE a Licenciada Idalina Alves Lopes, a quem é atribuído o estatuto remuneratório equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto